
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.844 /2023

“Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Municipal 6.795/2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso I do art. 3º da Lei Municipal 6.795/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
I - Vias com baixa circulação de veículos e velocidade máxima de 60 km/h;
(...)

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6730F472

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/11/2023. Edição 3645

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>